

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 MENOR PREÇO POR ITEM



"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS."

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia 22/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e art. 17, I, da Lei Municipal nº 3.983/2008, conforme especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Leis Municipais nº 3.982 e 3983/2008
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia 22/11/2019

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia 22/11/2019

1 - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM, **objetivando a aquisição de aparelhos, utensílios e mobiliários para o CAPS AD III**, conforme termo de referência e processo de compra nº 4757/2019.
- **1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Objeto/Especificações	Valor de referência UNITÁRIO (R\$)	Valor médio de referência TOTAL (R\$)
1	Un	5	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, DUAS PORTAS, TIPO PORTAS DOBRADIÇAS E COM CHAVE, 3 PRATELEIRAS EM MDF, TIPO PUXADOR PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 90CM, ALTURA 1,60CM, COR CINZA	558,00	2.790,00
2	Un	4	ARMÁRIO, 08 PORTAS, COM CHAVE EM CADA PORTA	902,67	3.610,68
3	Un	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, RESERVATÓRIO 1,5 LITROS, COM FILTRO REMOVÍVEL, PARA UMA MÉDIA DE 30 XÍCARAS DE CAFÉ. CONFORMIDADE INMETRO 220V, COM	109,50	109,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

	1	1	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e	Projetos	
			MANUAL DE INSTRUÇÕES		
4	Un	2	CHALEIRA ELÉTRICA, NO MÍNIMO 1,7 LITROS, 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	77,30	154,60
5	Un	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS, POTÊNCIA 260W, CAPACIDADE 1,3 LITROS, 220V	198,59	198,59
6	Un	2	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI- FI INTEGRADO, MÍNIMA 1 ENTRADA USB E 02 ENTRADAS HDMI, COM CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.087,67	2.175,34
7	Un	3	VENTILADOR DE PAREDE, 60CM DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO AJUSTE DE OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, GARANTIA DE 12 MESES, 220V	196,33	588,99
8	Un	3	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIÂMETRO DIMENSÕES 1,5X60X60CM (AXLXP)	202,67	608,01
9	Un	3	CONDICIONADOR DE AR, LINHA SPLIT, DE 12.000 BTUS, COR BRANCA, TERMOSTATO DIGITAL, CICLO QUENTE E FRIO, 220V, COM SELO PROCEL A E COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)	1.548,67	4.646,01
10	Un	1	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE RECOMENDADA: 2.000 LUMENS, RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE: 1024X768, LENTE DE PROJEÇÃO DIGITAL, LENTE DE ZOOM MANUAL, ALIMENTAÇÃO: UM SOQUETE DE ALIMENTAÇÃO 110V A 220V 60 HZ AUTOMÁTICO, ENTRADA VGA: D-SUB DE 15 PINOS, VGA-A E VGA-B, PARA SINAIS ANALÓGICOS DE ENTRADA RGB/COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO: TOMADA RCA AMARELA, ENTRADA HDMI: DOIS CONECTORES HDMI; ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO, PORTA USB: UM USB SECUNDÁRIO PARA SUPORTE REMOTO, PORTA RJ45: UM CONECTOR RJ45 PARA CONTROLE DO PROJETOR ATRAVÉS DA REDE, LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200W SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO, VÍDEO COMPOSTO/S-VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM, VÍDEO COMPONENTES VIA VGA E HDMI: 1080I/P, 720P, 576I/P, 480I/P DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM PILHAS	2.140,00	2.140,00



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

12 Un 1 FORNO MICROONDAS 42 LITROS, NA COR BRANCA OU INOX 220V 13 Un 1 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 5 LITROS 220V 14 Un 1 MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 220V, PREFERENCIALMENTE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 02 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, BOTÃO COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADE E BOTÃO PULSAR. MÍNIMO 04 LÂMINAS SENDO 1 RALAR GROSSO, 01 RALAR FINO, 01 FATIAR GROSSO, 01 FATIAR FINO, 01 LÂMINA PROCESSADORA, 01 BATEDOR DE MASSA, ACOMPANHA 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. 15 Un 1 MIXER 220V 141,33 16 Un 1 TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 129,30 17 Un 2 RÁDIO, SOM PORTÁTIL, AM/FM, COM ENTRADA USB, 220V 18 Un 1 APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 48,95 48,95	$\overline{}$,		
BRANCA OU INOX 220V 360,33				INCLUSAS, GARANTIA E SUPORTE.		
BRANCA OU INOX 220V 557,00 664,14	11	Un	1		360,33	360,33
14	12	Un	1		557,00	557,00
PREFERENCIALMENTE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 02 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, BOTÃO COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADE E BOTÃO PULSAR. MÍNIMO 04 LÂMINAS SENDO 1 RALAR GROSSO, 01 RALAR FINO, 01 FATIAR GROSSO, 01 FATIAR FINO, 01 LÂMINA PROCESSADORA, 01 BATEDOR DE MASSA, ACOMPANHA 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. 15 Un 1 MIXER 220V 141,33 141,33 16 Un 1 TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 129,30 129,30 17 Un 2 RÁDIO, SOM PORTÁTIL, AM/FM, COM ENTRADA USB, 220V 182,67 365,34 18 Un 1 APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 48,95 48,95	13	Un	1		664,14	664,14
16 Un 1 TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 129,30 129,30 17 Un 2 RÁDIO, SOM PORTÁTIL, AM/FM, COM ENTRADA USB, 220V 182,67 365,34 18 Un 1 APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 48,95 48,95	14	Un	1	PREFERENCIALMENTE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 02 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, BOTÃO COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADE E BOTÃO PULSAR. MÍNIMO 04 LÂMINAS SENDO 1 RALAR GROSSO, 01 RALAR FINO, 01 FATIAR GROSSO, 01 FATIAR FINO, 01 LÂMINA PROCESSADORA, 01 BATEDOR DE MASSA, ACOMPANHA 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR COM	327,70	327,70
17 Un 2 RÁDIO, SOM PORTÁTIL, AM/FM, COM ENTRADA USB, 220V 182,67 365,34 18 Un 1 APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 48,95 48,95	15	Un	1	MIXER 220V	141,33	141,33
ENTRADA USB, 220V 18 Un 1 APARELHO TELEFÔNICO COM FIO 48,95 48,95	16	Un	1	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA	129,30	129,30
	17	Un	2		182,67	365,34
Valor Total (R\$) 19.615,81	18	Un	1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	48,95	48,95
					Valor Total (R\$)	19.615,81

1.3. Os itens acima listados devem possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, exceto para os itens 01 e 02.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja RS.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRA.
- **2.5.** A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições: abrir e analisar a aceitabilidade das propostas, verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar, coordenar os trabalhos da equipe de apoio, responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame, motivos, conduzir os procedimentos



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, bem como promover todos os demais atos relativos ao certame.

- **2.6.** O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações—DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.
- 2.7. A pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.
- **2.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.9.** O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.
- **2.10**. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **2.11.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **2.12**. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 2.13. O preco é fixo e só reajustável na forma da Lei.
- **2.14.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **2.15.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- **2.16.** A pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
- **2.17.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.18. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **2.19.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2**. Deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

- **3.3.** O <u>credenciamento</u> dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.
- **3.3.1.** Em havendo alterações após a consolidação, estas deverão ser apresentadas, tantas quantas forem.
- **3.3.2.** Também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, nesse caso, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**
- **3.3.3.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.
- 3.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.
- **3.5.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3.6. Os documentos relativos ao credenciamento; documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Anexo II e a Declaração de Habilitação, constante do Anexo III, deverão ser entregues separadamente, dos envelopes 01 (Proposta de Precos) e 02 (Documentos de Habilitação).
- **3.6.1.** Caso no momento do pregão não se faça presente algum representante, basta o envio dos envelopes 01 e 02 e externamente a declaração de habilitação e o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1**. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.
- **4.1.1.** Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:
- a) o preco deverá ser cotado com até duas casas decimais:
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias:
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) marca.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **4.2.** Apresentar declaração de garantia mínima de 12 meses para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
- **4.3.** Proposta de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, está sendo disponibilizado apenas como modelo.
- **4.4.** Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Material e Patrimônio DMP desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, n° 421, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.
- **4.5.** O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

5 - DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- I Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.
- a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;
- b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;
- c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.
- III Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.
- 5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- a) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- b) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **III** Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- IV Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.
- V Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- VI Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.
- 5.1.2.1. Todos os documentos relacionados a "regularidade fiscal" devem ser apresentados, mesmo que apresente restrições.
- **5.1.2.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **5.1.2.3.** A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

- **5.2.** A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.1.** Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12 horas do dia que antecede a licitação.
- **5.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **5.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- **5.5.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do anexo IV.**
- **5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.
- **5.6.** O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação.**
- **6.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, sob pena de exclusão do certame:
- **6.2.1.** Declaração de habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**;
- **6.2.2.** Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens 4.4 e 5.6 deste edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **6.4.** A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01, contendo a proposta de preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
- 6.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- **6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.
- **6.5.1.** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10%** (**dez por cento**) relativamente à de **menor preço por item**.
- **6.5.2.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, a Pregoeira pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo** de **3** (**três**), quaisquer que sejam os precos ofertados.
- **6.5.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. <u>PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR</u> PREÇO POR ITEM.

- **6.6.** A Pregoeira convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>maior preço</u>, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- **6.8.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.
- **6.9.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.10.1.** Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).
- **6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital**, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste edital**.
- **6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos proponentes presentes.
- **6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, precos globais ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.
- **6.14.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item**.
- **6.15.** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 - ACEITE E RECEBIMENTO

- **7.1.** A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **7.3.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

8 – DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento referente a entrega do objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, devidamente atestada pela secretaria requisitante.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.3.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **8.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.7.** A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- 8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 8.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Precos ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

/ - Advertência:

// - Multa.

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado:
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Da aplicação das penas previstas no item 09.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeira, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **10.3.** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.4.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5 Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail licita@saoborja.rs.gov.br, sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2019:

10.4.10.301.155.2100.3.4.4.9.0.52.00.00.00.4501-3681/2019

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.
- **12.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- **12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e equipe de apoio.
- **12.5.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6**. A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **12.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **12.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.9**. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4457, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo e-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.
- **12.10.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÕES), **ANEXO V** (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 30 de outubro de 2019.

João Pedro Lopes Daitx Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos Decreto nº 17.444/2017

<u>ANEXO I</u>

PROPOSTA DE PREÇOS

MODA	DDALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO EDITAL NÚMERO: 099/2019/PP/SMPOP/DO			P/DCL		
PRO	PONEN	TE:		CNPJ:		
END	EREÇO	:				
CIDA			TELEFONE:		FAX:	
BAN	ANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:					
Item	Un	Qtde	Objeto/Especificações	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Un	5	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, DUAS PORTAS, TIPO PORTAS DOBRADIÇAS E COM CHAVE, 3 PRATELEIRAS EM MDF, TIPO PUXADOR PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 90CM, ALTURA 1,60CM, COR CINZA			
2	Un	4	ARMÁRIO, 08 PORTAS, COM CHAVE EM CADA PORTA			
3	Un	1	CAFETEIRA ELÉTRICA, RESERVATÓRIO 1,5 LITROS, COM FILTRO REMOVÍVEL, PARA UMA MÉDIA DE 30 XÍCARAS DE CAFÉ. CONFORMIDADE INMETRO 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES			
4	Un	2	CHALEIRA ELÉTRICA, NO MÍNIMO 1,7 LITROS, 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES			
5	Un	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS, POTÊNCIA 260W, CAPACIDADE 1,3 LITROS, 220V			
6	Un	2	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, MÍNIMA 1 ENTRADA USB E 02 ENTRADAS HDMI, COM CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
7	Un	3	VENTILADOR DE PAREDE, 60CM DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTROLE DE VELOCIDADE, BOTÃO AJUSTE DE OSCILAÇÃO, TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL, HÉLICE INJETADA, GARANTIA DE 12 MESES, 220V			
8	Un	3	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIÂMETRO DIMENSÕES 1,5X60X60CM (AXLXP)			
9	Un	3	CONDICIONADOR DE AR, LINHA SPLIT, DE 12.000 BTUS, COR BRANCA, TERMOSTATO DIGITAL, CICLO QUENTE E FRIO, 220V, COM SELO PROCEL A E COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,			

			COMPOSTO POR UMA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)		
10	Un	1	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE RECOMENDADA: 2.000 LUMENS, RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE: 1024X768, LENTE DE PROJEÇÃO DIGITAL, LENTE DE ZOOM MANUAL, ALIMENTAÇÃO: UM SOQUETE DE ALIMENTAÇÃO 110V A 220V 60 HZ AUTOMÁTICO, ENTRADA VGA: D-SUB DE 15 PINOS, VGA-A E VGA-B, PARA SINAIS ANALÓGICOS DE ENTRADA RGB/COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO: TOMADA RCA AMARELA, ENTRADA HDMI: DOIS CONECTORES HDMI; ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO, PORTA USB: UM USB SECUNDÁRIO PARA SUPORTE REMOTO, PORTA RJ45: UM CONECTOR RJ45 PARA CONTROLE DO PROJETOR ATRAVÉS DA REDE, LÂMPADA DE NO MÍNIMO 200W SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO, VÍDEO COMPOSTO/S-VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM, VÍDEO COMPONENTES VIA VGA E HDMI: 1080I/P, 720P, 576I/P, 480I/P DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DE INSTALAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS, GARANTIA E SUPORTE.		
11	Un	1	FORNO ELÉTRICO, 45 LITROS, NA COR BRANCA OU INOX 220V		
12	Un	1	FORNO MICROONDAS 42 LITROS, NA COR BRANCA OU INOX 220V		
13	Un	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 5 LITROS 220V		
14	Un	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 220V, PREFERENCIALMENTE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 02 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, BOTÃO COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADE E BOTÃO PULSAR. MÍNIMO 04 LÂMINAS SENDO 1 RALAR GROSSO, 01 RALAR FINO, 01 FATIAR GROSSO, 01 FATIAR FINO, 01 LÂMINA PROCESSADORA, 01 BATEDOR DE MASSA, ACOMPANHA 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS.		
15	Un	1	MIXER 220V		
16	Un	1	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA		
17	Un	2	RÁDIO, SOM PORTÁTIL, AM/FM, COM ENTRADA USB, 220V		

18	Un	1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO		
				Valor Total (R\$)=	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, ____, ____, de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da En completo)	npresa),, brasileiro, estado	, CNPJ neste ato	n.º representado da Carteira de	por seu so	sediada bcio/gerente	(endereço , o Sr.
Cadastro de Pes cidade, com pode eleição do outoro constitui seu bast Carteira de Ider	essoas Físicas (CPF) eres estabelecidos no gante, etc.) conforme ante representante o setidade no, residente e	sob o nº ato de invest cópia em an Sr , inscrito no	idura (atos cor exo, no uso de , bras Cadastro de	, residente estitutivos da po e suas atribuiç ileiro, estado ci Pessoas Físio	e e domicilia essoa jurídio ões legais, vil, cargo, po cas (CPF)	ado nesta ca, ata de nomeia e ortador da sob o nº
representá-lo jur Departamento de (PREGÃO PRES	nto a PREFEITURA e Compras, Cadastro (SENCIAL Nº 099/20 ão de interpor recurs	MUNICIPAL e Operações, 119/PP/SMPO	DE SÃO BO podendo partic P/DCL) , apres	RJA, Secretar sipar no presen sentar a prop	ia de Plan te processo osta, oferta	ejamento, licitatório ar lances,
		,	_ de	de 20	19.	
	Nome e As	ss. do Rep. Le	gal da empresa	e CNPJ		

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)		sediada	(endereço	complet	<u>o)</u>		, CNP.	J n.º seu
Federa	10.5		que cum	, declara, pre plenar	sob as pena nente os rec	s da Lei, i	nos termos	do inciso VII, exigidos no E	artigo 4º d	la Lei
						de		de 2019		
			 No	me e Ass.	do Rep. Leg	gal da emp	oresa e CNF			

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Referente ao edital nº 099/2019/PP/SMPOP/DCL

de seu representante lega, inscrito Que em atendim cumprimento do disposto	nl o (a) Sr (a)	édula de Identidade n nas da lei: ela Lei 9854/99, er menor de 18 anos er
	de de 2019.	
_	Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial n° xx/xxx, tudo na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Considerando a aquisição de aparelhos, utensílios e mobiliário para o CAPS AD III, conforme termo de referência e processo de compra nº 4757/2019., conforme descrito abaixo:

Item	Un	Quant	Objeto/Especificações	Marca	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo e vigência

Fica estipulado o prazo de XXX (XXX) meses de garantia do(s) XXXXXXX(s), a contar da data da efetiva entrega do(s) XXXXXXXXX(s) comprovada mediante termo de entrega, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e forma de pagamento

Após a entrega do(s) XXXXXXXX(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o(s) valor(es) conforme consta na cláusula primeira, em parcela única, mediante apresentação da devida Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2019:

CLÁUSULA QUINTA - Da garantia e Da entrega

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

Na garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Borja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de no máximo de XX dias após o recebimento da ordem de compra, em dias úteis das 7h ás 13h, mediante comunicação com 24h de antecedência para a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

- I Advertência:
- II Multa.
- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado:
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, xxx de xxx de 2019.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: